

Carta p.<sup>a</sup> a Camara desta Cid.<sup>e</sup>

Attendendo as representaçoens, q. me tem sido dirigidas pelas Camaras de todas as Villas onde se fabrica assucar, emq. geralm.<sup>e</sup> pedem lhes mande observar os privilegios concedidos p.<sup>a</sup> a Capitania do Rio de Janr.<sup>o</sup> pela Provizão de 26 de Abril de 1760, tempo emq. esta Capitania fazia huma p.<sup>te</sup> d'aquella, eq. por consequencia cumulativam.<sup>e</sup> participava de todas as merces q. em geral se concedião p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> Capitania, e sendo alias constantes a necessid.<sup>e</sup> q. subsiste de evitar a decadencia das Fabricas deste genero q. forma hũ dos mais importantes artigos do Comercio em as criticas circumstancias q. actualm.<sup>e</sup> se achão as mesmas Fabricas humas gravadas com as despezas das suas construcções e outras com a compra da escravatura por exorbitantes sommas, sem decidir se com effeito aquella graça deve entender-se tambem a respeito desta Capitania, depois q. no anno de 1765 se dismenbrou de aquella por hũ remedio provicional e occorrença interina determino q. por hũ anno contado da data desta se observe a mencionada Provizão de 26 de Abril de 1760 em tudo e por tudo na forma expressada na m.<sup>ma</sup> Provizão oq. participo a V. M.<sup>ces</sup> p.<sup>a</sup> q. asim o fiquem entendendo e com o tempo se dirijão a S. A. R. p.<sup>a</sup> q. o m.<sup>mo</sup> Snr. se digne eu ampliar lhes por mais tempo a m.<sup>ma</sup> graça, ou diçidir q. ella na realid.<sup>e</sup> se deve entender tambem a respeito desta Capitania por fazer no tempo da concessão della parte da do Rio. D.<sup>e</sup> G.<sup>e</sup> a V. M.<sup>ces</sup>. Praça de Santos 16 de Abril de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>es</sup> Juiz Prezid.<sup>e</sup> e Off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup>

Do m.<sup>mo</sup> theor e com a m.<sup>ma</sup> datta forão outras p.<sup>a</sup> as Camaras das V.<sup>as</sup> de S. Seb.<sup>am</sup>, de Ubatuba, de Parnaguá de Ytú, de Portto Felis, de Sorocaba, de Jundiaby, de S. Carlos, de Mogi Mirim, de Taubaté, e de Guratingitá.

Para o D.<sup>or</sup> Ouvidor desta Cid.<sup>e</sup>

Attendendo as representaçoens q. me tem sido dirigidas pelas Camaras de todas as V.<sup>as</sup>, onde se fabrica assucar emq. geralm.<sup>te</sup> pedem lhes mandem observar os privilegios concedidos p.<sup>a</sup> a Capitania do Rio de Janr.<sup>o</sup> pella Provizão de 26 de Abril de 1760, tempo emq. esta Capitania fazia huma parte d'aquella, eq. por consequencia cumulativam.<sup>e</sup> participava de todas as



merces q. em geral se concedião p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> Capitania; e sendo alias constante a necessid.<sup>e</sup> q. subsistê de evitar a decadencia das Fabricas deste genero q. forma hum dos mais importantes artigos do Comercio em as criticas circumstancias q. actualm.<sup>e</sup>, se achão as mesmas Fabricas humas gravadas com as despezas das suas construçoens, e outras com a compra da escravatura por exorbitantes Sommas, sêm didicir se com effeito aquella graça deve entender-se tambem a resp.<sup>to</sup> desta Capitania depois q. no anno de 1765 se desmenbrou de aquella; por hum remedio provicional e occorencia interina, determino q. por hũ anno contado da data desta se observe a mencionada Provizão de 26 de Abril de 1760 em tudo e por tudo na forma expressada na m.<sup>ma</sup> Provizão oq. participo a V. M.<sup>ce</sup> p.<sup>a</sup> q. assim o fique entendendo e o execute pela p.<sup>te</sup> q. lhe toca. Deos g.<sup>o</sup> a V. M.<sup>ce</sup>. Praça de Santos 16 de Abril de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D. Desembargador e Ouv.<sup>or</sup> Geral Joaquim Joze de Alm.<sup>da</sup>. //

Do m.<sup>mo</sup> theor e com m.<sup>ma</sup> data foi outra p.<sup>a</sup> o Ouvidor de Parnaguá.

Para o Cap.<sup>m</sup> Mor Comd.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> e Praça de Santos

Tenho determinado marchar p.<sup>a</sup> essa V.<sup>a</sup> com a maior brevid.<sup>o</sup> posivel p.<sup>a</sup> assistir ao embarque da Tropa q. a de ser conduzida nos dois Navios da Armada Real q. p.<sup>a</sup> esse fim estou esperando nesse Porto, mas como pode acontecer q. a sua chegada se antecipe a m.<sup>a</sup>, ao Sarg.<sup>to</sup> Mór Emgenhr.<sup>o</sup> ordenei tomace todas as medidas e dispoziçoens relativas a sua ancoragem p.<sup>a</sup> oq. V. M. concorrerá com tudo oq. p.<sup>a</sup> o m.<sup>mo</sup> fim lhe for por elle requerido, e da m.<sup>ma</sup> sorte procurará da m.<sup>ma</sup> parte ao S.<sup>or</sup> Chefe da Esq.<sup>a</sup> Donato Campbel, entregando-lhe a carta de serviço q. lhe derijo, e prestando-lhe todos os aux.<sup>os</sup> e fornecim.<sup>tos</sup> de qualq.<sup>r</sup> qualid.<sup>e</sup> e natureza q. elle lhe pidir, eq. o estado e circumst.<sup>as</sup> dessa V.<sup>a</sup> permitir se apromptem oq. lhe hey por m.<sup>to</sup> recomend.<sup>o</sup>, eq. estou certo q. V. M.<sup>ce</sup> cumprira com toda a exactidão, propria da activid.<sup>e</sup> e zello com q. tenho se distingue no Real Serv.<sup>o</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a V. M.<sup>ce</sup>. S. Paulo 28 de Abril de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = P. S. = No cazo q. a Fragata entre primr.<sup>o</sup> V. M. praticará isto m.<sup>mo</sup> p.<sup>a</sup> com o chefe de Divizão Commd.<sup>a</sup> della ao qual e ao Commd.<sup>a</sup> da Nao q. tem a m.<sup>ma</sup> Pat.<sup>a</sup> mandará faser as honras Militares q. se achão estabelecidas p.<sup>a</sup> o Intend.<sup>a</sup> da Marinha desse Porto = Snr. Cap.<sup>m</sup> Mor

